

CPL/DPE-AP Fls.____ 2.00000.076/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2021- CPL/DPE-AP PROCESSO Nº 2.00000.142/2021 - DPE-AP

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 623/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO PELO LOTE**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação em sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática a fim de atender a necessidade da **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Término do Acolhimento das Propostas: 06/09/2021 às 09h00min (Horário de Brasília).

Abertura e classificação das propostas: às 09h00minh do dia 06/09/2021

Disputa: 06/09/2021 As 09h30min (Horário de Brasília)

I - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.
- 1.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de proposta do certame

ANEXO V - Modelo da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI - Minuta de Contrato

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 3.3. De acordo com a pesquisa mercadológica a participação em alguns itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Que esteja sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.6. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.16. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.17. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

- 3.18. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital correrão por conta do recurso próprios para o exercício 2021, conforme consta no Art. 9° §3 do Decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentária para realização do certame licitatório somente será exigido na execução contratual.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela DPE-AP, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR PELO LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.12. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII - FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública 8.18 de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. O critério de julgamento adotado será o menor preco, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 8.32.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 8.32.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.32.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso não consiga enviar via sistema poderá enviar para o e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br.
- 8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
 - 09.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- 9.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 10.1. A proposta de preços, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.
- 10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:
 - 10.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.
 - 10.2.2. Nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 10.3. Os originais ou cópias autenticadas solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da DPE-AP, situado na Avenida Eliezer Levi, 1157 Centro.
- 10.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.5.2.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela DPE-AP.
 - 10.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;
 - 10.5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 10.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 10.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU:
 - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- 11.2.1.1. Cédula de identidade;
- 11.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 11.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 11.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.1.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- 11.3.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Divida Ativa do Estado sede do licitante:
- 11.3.5. Certidão de Execução Fiscal do Município da sede do Licitante;
- 11.3.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 11.3.8. Certidão de Tributos Municipais relativo à sede do licitante

11.4. Qualificação econômico - financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

11.4.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3° da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 11.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.5.3. Declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.6. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
 - 11.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, somente em caso de positivo;
 - 11.6.2. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
 - 11.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo III deste edital.
- 11.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006:
 - 11.7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
 - 11.7.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto n° 6.204/2007, art. 4°, §3°).
 - 11.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de21/06/1993 e art. 7º da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados via sistema pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, caso ocorra algum problema técnico os documentos de habilitação poderão ser enviados pelo e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar os envelopes de proposta de preço e habilitação no prazo de 03 dias úteis, que poderem ser protocolados na sede da DPE AP, ou enviados para o endereço: Rua Eliezer Levi Nº 1157, Centro, CEP: 68900-083, MACAPÁ-AP.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
 - 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico cpl@defenap.ap.gov.br no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razoes ou contra-razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidas as contra razoes a recursos intempestivamente apresentadas.
- 12.6. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal. Assim sendo, indefiro o pedido de intenção recursal

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, ao Defensor Procurador responsável pela emissão do parecer jurídico, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.
- 13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado AO MENOR PREÇO POR LOTE à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XIV - DO CONTRATO

- 14.1. A Defensoria Publica do Estado do Amapá, firmará Contrato com a Licitante Vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).
- 14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. A Defensoria Publica do Estado do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.
- 14.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

XV - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

- 15.1. O acompanhamento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE-AP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;
- 15.2. O representante da DPE-AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 15.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 15.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE-AP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 15.6. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 16.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancaria (OB) em conta corrente, ate o 10° (décimo) dia corrido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8.666/93;
- 16.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta DPE-AP:
- 16.3. É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da execução do objeto deste Edital:
- 16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";
- 16.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servira de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 16.6. A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta-corrente devera ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;
- 16.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a DPE-AP;
- 16.8. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 16.10. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório; 16.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 16.12. A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.
- 16.13. Os preços propostos dos serviços objeto deste edital, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

VNA= IPCA1 *VNdB IPCA0 VNA = Valor Nominal Mês Fechado; I = (6/100) 365 I = (TX/100) 365 I = 0,0001644 IPCA1 = Nº Índice do último IPCA divulgado pelo IBGE; IPCA0 = Nº Índice do IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior a data-base; VNdb = Valor Nominal na data-base= 1.000.

- 16.14. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.
- 16.15. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 16.16. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo o correrá a preclusão do direito de reajustar.
- 16.17. A empresa contratada devera apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Divida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.
- 16.18. Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sanções relativas à licitação:

- 17.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.
- 17.1.2. Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:
 - a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.
 - b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2. Sanções relativas ao Contrato:

- 17.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
- 17.2.1.1. Advertência:
- 17.2.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.
- 17.3. No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.
- 17.5. Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada à ordem de classificação da licitação para, apos comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. O recolhimento da referida multa será creditada na conta única do Governo do Estado do Amapá através de DARF emitido no sitio da Receita Estadual.

XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br.
- 18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes ate o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC.
- 19.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 19.4. É vedado efetuar acrescimento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 19.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.
- 19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços obervará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva:
 - b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
 - c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - d) O registro a que se refere o item "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
 - e) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da ultima proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - f) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea "b" será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
 - g) O anexo que trata a alínea "b" consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

XX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O objeto contratual terá execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário nos termos da alínea "a", inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

XXI – DO FORO



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

21.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2021.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES Pregoeiro DPE-AP Portaria 623/2021-DPE-AP



CPL/DPE-AP	
2.00000.076/2021	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta aquisição se faz necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo serviço de copeiragem efeutados nos prédios da Defensoria, visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os clientes e colaboradores da Defensoria estejam sendo melhor atendidos pela administração, aquisição de Gás 13kg para as cozinhas da sede e do interior se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas unidades, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além de promover um ambiente receptivo para os nossos clientes externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio do departamento de licitação, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:
- 4.1.2. Defensoria Pública do Estado do Amapá;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 5.1. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.2. O botijão retornável deverá ser fabricado em aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, adquirido devidamente lacrado, com rótulo de procedência e prazo devalidade;
- 5.3. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR 14024:2018 da ABNT e NBR 8614 da ABNT;
- 5.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao prédio sede e os dos municipios, levando-se em consideração a média anual de consumo, na Previsão de Consumo encaminhada, registrada por meio da Intenção de Registro de Preços.

6. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação freqüente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento das unidades da Defensoria, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.
- 6.2. O critério de adjudicação de **MENOR PREÇO POR LOTE** será adotado para o presente objeto. Para tanto, optouse pelo agrupamento de todos os itens que apresentam baixas dimensões quantitativas e guardam elementos de mesmas características. Neste caso, a adjudicação do objeto em lotes mostra-se a opção mais viável economicamente



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

à Administração, vez que, um menor número de procedimentos licitatórios permitirá a simplificação do processo e, por conseguinte, a redução dos custos administrativo e operacional, proporcionando ainda condições de participação mais atrativas aos interessados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 7.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).
- 8.2. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá a empresa fornecedora apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, conforme Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016 e Resoluções ANP nº 49/2016 e 51/2016, e alteração pela a Resolução ANP nº 709, de 14/11/2017, dentro da validade.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consta no Art. 9 § 3 do decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentantária para realização do certame.

10. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do objeto empenhado, possibilitando a verificação da conformidade do objeto entreque com o solicitado;
- 10.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem pela contratada, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 07h30min às 13h30min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;
- 10.3. A Ordem de Fornecimento deverá estar sem rasura, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da unidade requisitante e discriminando os quantitativos necessários;
- 10.4. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, fabricado conforme as normas da ABNT, dentro do prazo de validade (requalificado a cada 15 anos). Não devendo estar amassado, danificado enferrujado, sem lacre ou com vazamentos:
- 10.5. Os botijões oferecidos deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24.03.1999, da ANP- Agência Nacional do petróleo (NBR 14024:2018 DA ABTN) e demais normas emanadas pela ANP;



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- 10.6. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 10.7. Para a aquisição do botijão, deverão estes ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;
- 10.8. Para a recarga, a entrega de gás liquefeito de petróleo será através da substituição do botijão, a contratante entregará um botijão vazio e receberá um cheio de gás, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade;
- 10.9. O transporte e embalagem dos materiais deverão ser de forma a garantir suas condições físico- químicas, seguindo as normas de transporte de GLP emanadas pela Agência Nacional de Petróleo;
- 10.10. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada:
- 10.11. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 10.12. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.13. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) **<u>Definitivamente</u>**: por servidor desgnidado pelo defensor geral, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 10.14. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido por servidor desgnidado pelo defensor geral, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**;
- 10.15. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 10.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 11.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12. TERMO DE CONTRATO



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

- 12.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo estabelecendo cláusulas e condições entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da contratada e o edital licitatório.
- 12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 12.3. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 12.4. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.
- 12.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 12.6. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

13. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

- 13.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho e para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação;
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho e assinatura do contrato implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros DPE-AP;
- 14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o Art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 14.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valorinicial;
- 14.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
 - b) I = Índice de compensação finan ceira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100)/360I= (6/100)/360 = 0,00016438



CPL/DPE-AP Fls._____ 2.00000.076/2021

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

15. DA REVISAÕ DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- 16.2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 16.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 16.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo:
- 16.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 16.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 16.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.10. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 16.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 16.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 16.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 16.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

16.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência:
- 17.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 17.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 17.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas:
- 17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 17.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 17.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho:
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
 - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- f) impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 18.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 18.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 18.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE

Chefe da Unidade de Serviços Gerais DPE-AP Portaria Nº 0286/2019



CPL/DPE-AP Fls._____ 2.00000.076/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS E QUANTIDADES

RECARGAS DOS BOTIJÕES					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	UND	MUNICÍPIOS
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	10	UND	Macapá
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Santana
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Mazagão
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Laranjal do Jarí
01	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Vitória do Jarí
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Porto Grande
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Ferreira Gomes
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Pedra Branca do Amapari
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Tartarugalzinho
	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da	Ind - 13 Kg	05	UND	Amapá



CPL/DPE-AP Fls.______ 2.00000.076/2021

companhia de gás, rótulo com instruções de uso.				
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.		05	UND	Calçoene
TOTAL DE RECARGA		60		
AQUISIÇÃO DOS BOTIJÕE	S			MUNICÍPIOS
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Acondicionado em botijão, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Ind - 13 Kg	05	UND	Oiapoque
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	- 13 - Kgs.	44	UND	Macapá
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	22	UND	Santana
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Mazagão
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	- 13 - Kgs.	11	UND	Laranjal do Jarí
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Vitória do Jarí
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.		11	UND	Porto Grande
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Ferreira Gomes



CPL/DPE-AP Fls._____ 2.00000.076/2021

Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Pedra Branca do Amapari
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Tartarugalzinho
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Amapá
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Calçoene
Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Composição: básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso.	Base de Troca - 13 - Kgs.	11	UND	Oiapoque
TOTAL DE AQUISIÇÃO		181		



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREGÃO ELETRÔNICO N°028 /2021- DPE-AP

	(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identi	dade n.ºe
do CPF n.º,	DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2	7 da Lei n.º 8.666, de 21 de
· ·	n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega	
• • •	ubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressa	lva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de a	aprendiz (es).	
		Local e data
		Local C data
	NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE	



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-DPE-AP



CPL/DPE-AP	
2.00000.076/2021	

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá Referente ao pregão eletrônico nº 028/2021.					
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
TELEFONE:					
DADOS BANCÁRIOS:					
NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI: SÓCIO:		R (ES), INDEF	PENDENTE D	a quantie	DADE DO
NOME: CPF:					
REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ qualificação – diretor) NOME:	Á ASSINAR O CC	NTRATO: (No	me, carteira d	le identidad	le, CPF e
CPF:					
RG:					
ESTADO CIVIL:					
NACIONALIDADE: BRASILEIRA					
PROFISSÃO:					
CARGO NA EMPRESA:					
		Ma	acapá-AP,	_ de	_ de 2021.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-DPE

ATA DE informátic		RO DE PREÇOS Nº	/2021 REGIS	STRO DE PREÇOS a	quisição de equip	pamentos de
representa a Avenida 8.666/1993	ADOR), o do por se n 3 e nº 10. 1, modal	com sede na Rua Eliez eu Defensor Público Ge esta cidade de Macap 520/2002, Decreto Est idade pregão, forma o	zer Levi, 1157, Cen eral, DIOGO BRIT(pá-AP, no uso de s tadual nº 3182/201	A Defensoria Publica tro, Macapá-AP, CNPJ O GRUNHO, brasileiro, suas atribuições legais, 6 e decreto nº 5.450/20 registrar os preços da	n° 11.762.144/0001 RG n°, CPF n° _ resolve, nos termo 05, em face da Licit	-00, neste ato , residente s das Leis nº ação DPE-AP
impressão confecção	sente ata o, cartõe o de cra	s de identificação p	vc, cordão para nder às necessio	para eventual Aquisi crachá, porta crachá lade da Defensoria I es neste instrumento.	presilha e roller	clips, para a
2. DA EMF	PRESA R	EGISTRADA				
2.1. Empre	esa Adjud , repres	icatária:, sentada por seu,	CNPJ nº Senhor	, com sede no , RG nº	, telefone nº _ , CPF nº	, fax
3. DO GEF	RENCIAM	IENTO DA ATA DE RI	EGISTRO DE PRE	ços		
				á a Defensoria Publica ermanente de Licitação		oá – DPE-AP,
4. DOS PF	REÇOS R	EGISTRADOS				
•		-	-	ecimento registrado ne lo o valor global de R\$ _		a proposta da
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
	01			ΙζΨ	ΤΨ	
	02					
5. DA ASS	SINATUR	A DO TERMO DO CO	NTRATO E DO PE	DIDO DE ENTREGA D	OS MATERIAIS	
		ura desta Ata de Regis sa cujo preço foi registı		nouver necessidade do	fornecimento imedia	ito, a DPE-AP
	ar de acc	ordo com as especifica		mediante emissão de plo Termo de Referência		
5.3. A em Registro de			da a atender todos	os pedidos efetuados	durante a validade	desta Ata de
				dicatária obriga-se a fo s no Edital de Licitação		

anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.
- 7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº __/2021.
- 8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº __/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº __/2021;
- 9.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº __/2021;
- 9.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Publica do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

Defensor Publico Geral	
DPE-AP	
Pela empresa adjudicatária:	
Representante legal da empresa	_



CPL/DPE-AP	
2.00000.076/2021	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº Vinculado ao Processo nº	
	CONTRATO N°/20 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA NA
	FORMA ABAIXO DECLARADA.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Casob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. S 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, nº 456, Bairro C CONTRATANTE, outro lado como a Empresa: Jurídicas - CNPJ sob o n.º, estabelecido na representada pelo seu representante legal, Sr(a), , e e de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.182/2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019e de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir e, mediante as cláusulas e condições a seguir e	Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto n° 53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, entro — Macapá-Ap, doravante denominado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas, neste ato em observância às disposições da Lei nº 8.666, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de rar o presente Contrato, decorrente do
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO	
1.1. O presente Contrato tem por objeto	exo 01 do edital nºDPE-AP.
1.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnica asseguir:	as mínimas e quantidades constantes na tabela
CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	E QUANTIDADES
2.1. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnica I deste Termo de Referência;	as mínimas e quantidades constantes no Anexo
2.2. O botijão retornável deverá ser fabricado em aço carbono de 2,5 te lacrado, com rótulo de procedência e prazo de validade;	a 3,0 mm de espessura, adquirido devidamen-
2.3. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº da ABNT e NBR – 8614 daABNT;	47, de 24/03/99 da ANP e NBR – 14024:2018
2.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram def tentes junto ao prédio sede e os dos municípios, levando-se em cons são de Consumo encaminhada, registrada por meio da Intenção de Referência foram defendados previstos previstos neste Termo de Referência foram defendados previstos previstos neste Termo de Referência foram defendados previstos pr	ideração a média anual de consumo, na Previ-
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Trabalho: Natureza de Despesa:, na Fonte de Rece exercício de 201) e Nota de Empenho nºNE , de/_/ para sua devida execução.	



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	_

3.2. O	pagame	nto se	rá e	efetuado	em	até	30	(trinta)	dias,	após	0	regula	ar for	necimento	do	objeto	, m	ediante	0
oroces	samento	normal	l de	liquidaç	ão e	libe	raçã	o dos	recurs	os fin	anc	eiros	desta	Defensor	ia P	ública (do	Estado	do
Amapá	i.																		

3.3. O preço do objeto deste Contrato	o foi estabelecido no	valor total de R\$	() , que	será	pago	de
acordo com a regular execução do ol	ojeto						

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regulamente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" a "c", do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- 4.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números darespectivaagênciaedacontacorrenteemquedeveráserefetivadoocrédito;
- 4.3. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado ocrédito;
- 4.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em conseqüência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- 4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima
- 4.7. Referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP,onde:

I = Índice de atualização financeira; I

=(TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela
- 5.2. Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do objeto empenhado, possibilitando a verificação da conformidade do objeto entregue como solicitado;
- 5.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da ordem pela contratada, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 12h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;
- 5.4. A Ordem de Fornecimento deverá estar sem rasura, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da unidade requisitante e discriminando os quantitativos necessários;



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	•

- 5.5. Os botijões fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, fabricado conforme as normas da ABNT, dentro do prazo de validade (requalificado a cada 15 anos). Não devendo estar amassado, danificado enferrujado, sem lacre ou com vazamentos;
- 5.6. Os botijões oferecidos deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24.03.1999, da ANP- Agência Nacional do petróleo (NBR-14024:2018DAABTN)edemaisnormasemanadaspelaANP;
- 5.7. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 5.8. Para a aquisição do botijão, deverão estes ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;
- 5.9. Para a recarga, a entrega de gás liquefeito de petróleo será através da substituição do botijão, a contratante entregará um botijão vazio e receberá um cheio de gás, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade;
- 5.10. O transporte e embalagem dos materiais deverão ser de forma a garantir suas condições físicas- químicas, seguindo as normas de transporte de GLP emanadas pela Agência Nacional de Petróleo;
- 5.11. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 5.12. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 5.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.14. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- 5.15. Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) <u>Provisoriamente</u>: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) <u>Definitivamente</u>: por servidor desgnidado pelo defensor geral, nomeada pela Administração contratante, apósaverificaçãodaqualidadeequantidadedoobjetoeconsequenteaceitação.
- 5.16. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido por servidor desgnidado pelo defensor geral, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**;
- 5.17. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.
- 6.2 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	•

- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.70 da Lei n.º8.666, de 1993;
- 6.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 7.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho e para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação;
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho e assinatura do contrato implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que o corram motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste-TermodeReferência,bemcomodeacordocomasNormasTécnicasvigentes;
- 8.2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, de imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo;
- 8.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 8.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 8.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.10. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração



CPL/DPE-AP	
2.00000.076/2021	•

contratante;

- 8.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 8.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório:
- 8.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante:
- 8.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;
- 9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 9.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 9.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas:
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 9.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 9.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de1993.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE</u>

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n° 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de mais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;



CPL/DPE-AP Fls
2.00000.076/2021

- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixardeentregaradocumentaçãoexigidanocertameouapresentardocumentaçãofalsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - **12.3.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - **12.3.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
 - **12.3.3. Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas:
 - 12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.3.5. Suspensão** temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
 - **12.3.6. Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 12.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 13.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRA-TADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão Contratante o processamento das penalidades.
- 12.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021)

- 12.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- 12.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobra do judicialmente.
- 12.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 13.8 e 13.9, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- 12.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido:
- 13.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades"; corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";

- **13.3.1. Amigavelmente,** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
- **13.3.2. Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE:
- 13.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;
- 13.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- **13.7. Amigavelmente,** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
 - 13.7.1. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 13.7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;
 - 13.8. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;



CPL/DPE-AP Fls	
2.00000.076/2021	

- 13.8.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- **13.8.2. Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
- 13.8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;
- 13.8.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;
- 13.9. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOSOMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAPUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DEVIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de encerramento /_____, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOFORO

17.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

	Macapá-AP,dede 2021
Contratante	Contratada
Defensor Público Geral	Empresa
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: